

14.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores — habilitação de grau académico superior
- 18 valores — 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado;
- 16 valores — inferior ao 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

14.2.2 — Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 7 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores — 5 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 18 valores — menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 12 valores — 5 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- 10 valores — menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

14.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- 10 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- 8 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- 4 valores — formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- 2 valores — formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

14.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — a avaliação de desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A+B+C)}{3}$$

14.2.4.1 — Em que A, B e C correspondem, respectivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço.

14.2.4.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

- Menor do que 2 — 10 valores;
- Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
- Maior ou igual a 3 e menor do que 4 — 16 valores;
- Maior ou igual a 4 — 18 valores.

14.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) Consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Manuel António dos Reis Brites, Vereador;

Vogais efectivos: Dr. Albino Manuel Cristino Maria, Director do Departamento de Educação, Cultura, Acção Social, Desporto e Juventude;

Dr. Manuel Mendes Nunes, Chefe de Divisão do Desporto.

Vogais Suplente: Dr.ª Aldina Martins Bonifácio Santos, Técnica Superior;

Dr. Augusto Manuel Tomaz Lopes, Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Cultura.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

16.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente por:

- E-mail com recibo de entrega da notificação;
- Ofício registado;
- Notificação Pessoal.

18 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

18.1 — Critérios de desempate:

18.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no processo A o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal, no caso do processo B é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

18.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
- Valoração da Experiência Profissional (EP)
- Valoração da Formação Profissional (FP)
- Preferência pelo candidato de maior idade.

18.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara, é disponibilizada no sítio da Internet www.cm-riomaior.pt, bem como em edital afixado no Átrio desta Câmara Municipal, em data que constará de aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado, na página electrónica deste Município, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bwp.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

1 de Setembro de 2009. — No uso da competência delegada, o Vereador, Manuel António dos Reis Brites.

302260291

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 16041/2009

Licença sem remuneração de longa duração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Junho de 2009, e de harmonia com o disposto no artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi deferido o pedido de licença sem remuneração de longa duração, pelo período de um ano, produzindo a mesma os efeitos no disposto no artigo 235.º da lei supra citada, da trabalhadora desta autarquia, Dora Marisa Ferreira César, assistente operacional, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2009.

8 de Julho de 2009. — A Vereadora, com competência delegada e subdelegada do Presidente da Câmara, Vânia Andreia Lopes Neto.

302261077

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 16042/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, pelo Despacho n.º 016/GAP/2009, do Presidente da Câmara Municipal, datado de 03/07/2009,